

EDUCAÇÃO INCLUSIVA: SITUAR-SE NO PRESENTE, RECONHECER O PASSADO E VISLUMBRAR O FUTURO

Elisângela Fogaça Rodrigues Ferreira¹

Zenilde Porto Pereira²

Sônia Maria Alves de Oliveira Reis³

RESUMO

Este artigo objetiva apresentar reflexões do percurso histórico da inclusão, assim como os marcos normativos e políticos que reconhecem as pessoas com deficiência como cidadãos de direitos e reconhecem a educação dessas pessoas como uma necessidade e uma conquista histórica. O texto discute as conquistas em favor de uma educação para todos, sem qualquer tipo de discriminação, alguns aspectos da legislação brasileira referente à educação especial e inclusiva. E também a respeito das salas de recursos multifuncionais como espaço de atendimento educacional especializado cujo objetivo é promover condições de acesso, participação e aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação, de modo a complementar ou suplementar à escolarização no ensino regular. Para isto fundamenta-se nas discussões feitas por: Mantoan (2010) que reflete acerca da educação inclusiva; Rodrigues (2008); Miranda (2003) que descrevem a história da educação das pessoas com deficiência, dentre outros. Trata de uma pesquisa, em andamento, de abordagem qualitativa, sendo realizado levantamento bibliográfico em livros e artigos para coleta dos dados. Conclui-se que a legislação vigente resguarda o direito de todos à educação sem discriminação de raça, cor, gênero ou qualquer outra diferença. Desse modo, a sala de recursos multifuncionais é uma importante ferramenta para garantir ao aluno com deficiência o acesso, a participação e aprendizagem no ensino regular, por meio do desenvolvimento de estratégias de aprendizagem, centradas em um novo fazer pedagógico que favoreça a construção de conhecimentos, possibilitando a efetivação da inclusão, da autonomia e da emancipação dos cidadãos que necessitam complementar ou suplementar seu processo ensino-aprendizagem.

PALAVRAS - CHAVE: Inclusão. Aspectos Legais. Salas de Recursos Multifuncionais.

1 INTRODUÇÃO

O presente texto de cunho bibliográfico se propõe a refletir acerca do percurso histórico da inclusão com Rodrigues (2008), Miranda (2003), assim como alguns aspectos da legislação brasileira e a importância das salas de recursos multifuncionais no processo de

¹ Graduanda do curso de Pedagogia na Universidade do Estado da Bahia - Campus XII- Guanambi – Bahia. Membro do Núcleo de Estudo, Pesquisa e Extensão Educacional Paulo Freire (NEPE). E-mail: lillacba2011@gmail.com.

² Graduanda do curso de Pedagogia na Universidade do Estado da Bahia - Campus XII- Guanambi – Bahia. Membro do NEPE. E-mail: zenacba20@gmail.com

³ Doutora em Educação pela Universidade Federal de Minas Gerais. Professora assistente da Universidade do Estado da Bahia – UNEB. Coordenadora e pesquisadora do NEPE. E-mail sonia_uneb@hotmail.com.

inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular. Sabemos que ao longo da história, as pessoas com deficiência, sempre tiveram seus direitos negados, principalmente no que se refere à educação.

Desse modo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva reafirmam a Educação Especial como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, com atendimento educacional especializado a ser realizado nas salas de recursos multifuncionais cujo objetivo é promover condições de acesso, participação e aprendizagem dos alunos com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação, de modo a complementar ou suplementar à escolarização.

2 AS CONQUISTAS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: PERCURSO HISTÓRICO ATÉ AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

A educação para as pessoas com deficiência sempre foi marcada pelo abandono, a exclusão e a segregação tanto em países da Europa, América do Norte e também no Brasil. Segundo Rodrigues (2008) na pré-história, por mais que não temos registros declarados sobre a existência de pessoas com deficiência, deduz-se que as mesmas eram deixadas em ambientes perigosos. Em Esparta e em Atenas, na antiguidade a educação era pautada em um padrão de beleza, atlético e classicista, desse modo as pessoas com quaisquer deficiências eram consideradas subumanas o que justificava o abandono, a rejeição e até mesmo serem lançados do alto de rochedos.

Segundo Rodrigues (2008) na Idade Média as pessoas com deficiências passam a ser tratadas como um ser que também tem alma desse modo as igrejas e conventos serviam para acolher tais pessoas, numa concepção de caridade, mesmo assim tais condições eram excludentes. Segundo Rodrigues (2008) o século XIX foi marcado pelas metodologias de Itard, o pioneiro em programa sistemático de Educação Especial com Victor, o selvagem de Aveyron.

Para Miranda (2008) é na Idade Contemporânea que surge às escolas e/ou classe especial, mais especificamente no final do século XIX e meados do século XX, com o objetivo de oferecer uma educação a parte “segregada” para as pessoas com deficiência. Os movimentos internacionais dos anos 1990 foram pertinentes para o reconhecimento e a valorização desses sujeitos enquanto cidadãos de direitos. Vale lembrar, que houve uma evolução considerável nas nomenclaturas pejorativas que eram designadas estas pessoas, tais

como idiotas, imbecis, excepcionais, portadoras de deficiência e atualmente são consideradas pessoas com deficiência.

2.1 Aspectos da legislação brasileira referentes à educação especial e inclusiva

No Brasil, as pessoas com deficiência passaram a ter atendimento no período imperial, com a criação do Imperial Instituto de Meninos Cegos, em 1854, atual Instituto Benjamin Constant (IBC), e em 1857 foi criado o Imperial Instituto dos Surdos Mudos, que em 1957 passou a ser chamado de Instituto Nacional de Surdos (INES) ambos na cidade do Rio de Janeiro (BRASIL, 2010).

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 cujo objetivo era promover o bem de todos sem preconceito ou discriminação (art.3º, § IV), no artigo 206 menciona a igualdade do acesso e da permanência nas escolas e o artigo 208 no inciso III cita o ‘atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino’.

Em 1994, é publicada a Política Nacional de Educação Especial, que orientou o processo de integração instrucional e condicionou o acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que "possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais". (BRASIL, 2010, p.13).

Em 1996 é promulgada a atual Lei de Diretrizes de Base da Educação Nacional(LDBEN) nº 9.394/96 em que preconiza aos sistemas de ensino o dever de assegurar aos alunos o acesso ao currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às necessidades dos alunos de modo a acelerar o estudo para os superdotados e garantir a conclusão do ensino fundamental para as pessoas com deficiência.

O novo século inicia-se com a proposta da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, já em 2001, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica amplia o caráter da educação especial para realizar o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar a escolarização, sem admitir a possibilidade de substituir o ensino regular.

2.2 As salas de recursos multifuncionais: espaço de atendimento educacional especializado e de promoção da educação inclusiva

No que se refere ao fortalecimento da inclusão, foi instituído pelo MEC/SEESP por meio da Portaria nº 13/2007, o Programa de Implantação de Salas de Recursos

Multifuncionais, com o objetivo de oferecer “apoio técnico e financeiro aos sistemas de ensino para garantir o acesso ao ensino regular e a oferta do AEE aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação” (BRASIL, 2010, p. 09).

Sendo assim, as salas de recursos multifuncionais são espaços constituídos com equipamentos de informática, ajudas técnicas, materiais pedagógicos e mobiliários adaptados, para oferta do AEE. As salas de recursos multifuncionais visam promover as condições de acesso, participação e aprendizagem dos alunos público-alvo da educação especial no ensino regular de modo que não substitua a escolarização.

De acordo com o documento “Salas de Recursos Multifuncionais: espaço para o atendimento educacional especializado”, o AEE se caracteriza como parte diversificada do currículo, sendo organizado de modo a apoiar, complementar e suplementar os serviços educacionais comuns. De modo que sejam desenvolvidas atividades curriculares específicas, nas SRM, como “o ensino da Libras, o sistema Braille e o Soroban, a comunicação alternativa, o enriquecimento curricular, dentre outros”. (BRASIL, 2006, p. 15)

Visando esse atendimento complementar ou suplementar aos alunos com necessidades educacionais especiais essas políticas públicas inclusivas vem assegurar uma necessidade e uma conquista histórica. Porém essa proposta de inclusão só é possível e viável quando todos querem e estão qualificados para atender as especificidades desses alunos. Em conformidade com Mantoan (2010, p. 15) “a inclusão propõe uma pedagogia e uma escola das diferenças em contraposição às escolas dos/para os diferentes [...]”. Sendo assim uma escola que respeite e valorize as diferenças de seus integrantes contribuindo para que mudanças ocorram além dos muros de nossas escolas.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O percurso histórico das pessoas com deficiências denuncia a marginalização, a exclusão, o abandono, a segregação e outras mazelas características de cada período, por isso a relevância das intervenções da UNESCO e de outros órgãos em discutir sobre educação e igualdade no acesso e na permanência e a garantia de todas as pessoas a educação de qualidade, desse modo, as convenções e declarações internacionais legitimam tais direitos, afim de, sanar os estereótipos e as negligências.

Neste sentido o Brasil está munido de aspectos legais que resguardam o direito e a cidadania. Portanto, as salas multifuncionais são os espaços institucionalizados para a

efetivação da inclusão, da autonomia e da emancipação dos cidadãos que necessitam complementar ou suplementar sua trajetória escolar, com finalidade de exercer seu livre arbítrio dentro e fora das escolas.

4 REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 4.024**, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 20 de dezembro de 1961. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm>. Acesso em: 12. mar. 2014.

_____. Sessão I Da Educação. **Constituição Federal 1988**.

_____. **Lei nº 10.172**, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília, 09 de janeiro de 2001. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm>. Acesso em 15 dez. 2014.

_____. **Salas de recursos multifuncionais**: espaço para atendimento educacional especializado. Brasília, Secretaria de Educação Especial, 2006.

_____. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>>. Acesso em: 11 nov. 2014.

_____. **Marcos político-legais da educação especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília: secretaria de Educação Especial, 2010.

_____. **Manual de Orientação**: Programa de Implantação das Salas de Recursos Multifuncionais em 2010. MEC/SEESP, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=9936&Itemid=>. Acesso em: 2 abr. 2014

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. O Atendimento educacional especializado na educação inclusiva. **Inclusão**: Revista de educação especial, Brasília, v. 5, n. 1, p. 12-15, jan/jul. 2010.

MIRANDA, Arlete Aparecida Bertoldo. **História, deficiência e educação especial**. In: A Prática Pedagógica do Professor de Alunos com Deficiência Mental, 2003. 210 f. Tese (doutorado em educação) - Universidade Metodista de Piracicaba, Piracicaba/SP, 2003. Disponível em: <http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/revis/revis15/art1_15.pdf> . Acesso em: 05. nov.2014.

_____. Educação Especial no Brasil: desenvolvimento histórico. **Cadernos de História da Educação**, n. 7, jan./dez., 2008. Disponível em: <<http://www.seer.ufu.br/index.php/che/article/view/1880>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

RODRIGUES, Olga Maria Piazzenti Rolin. **Educação especial:** história, etiologia, conceitos e legislação vigente. Bauru: MEC/FC/SEE.2008. Disponível em:
<<http://www2.fc.unesp.br/educacaoespecial/material/Livro2.pdf>>. Acesso em: 10 fev. 2015